

DECRETO Nº 2.453, DE 26 AGOSTO DE 2021.

CONCEDE O PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS PARA A CONCLUSÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM SERRA NEGRA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICAD**

Em, 26/08/21

Resposta

NO MURAL DA PREFEITURA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 2.174, de 30 de maio de 2018, que aprova o Loteamento Jardim Serra Negra II, no município de Bezerros-PE;

Considerando que o referido decreto, em seu art. 2º, prevê que o prazo para conclusão do cronograma das obras é 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se respeite o limite máximo de 04 (quatro) anos;

Considerando o requerimento da Andrade Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda, do dia 13 de agosto de 2021, o qual solicita a prorrogação das obrigações e prazos do loteamento Jardim Serra Negra II por mais 2 (dois) anos, conforme o "item 6" do Termo de Compromisso firmado juntamente com o Decreto nº 2.174, de 30 de maio de 2018;

Considerando que em 30 de maio de 2020, se encerrou o prazo inicial de 02 (dois) anos para conclusão da obra, e só este ano a Andrade Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda fez o requerimento de prorrogação;

Considerando que neste caso, não há obste legal para que seja concedida a Imobiliária a prorrogação do prazo de conclusão do cronograma de obras, de acordo com a legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido, nos moldes do art. 2º do Decreto nº 2.174, de 30 de maio de 2018, o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão do cronograma de obras do Loteamento Jardim Serra Negra II, de responsabilidade da empresa Andrade Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº 07.739.621/0001-30.

**Parágrafo único.** Considera-se iniciado o prazo de que trata o *caput* em 31 de maio de 2020, correspondente ao termino do prazo inicial de 02 (dois) anos para conclusão do cronograma da obra, com termo final em 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser averbado à margem do registro correspondente no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e no Controle Urbano do Município.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 26 de agosto de 2021.

*Maria Lucielle Silva Laurentino*  
Prefeita - Bezerros/PE  
Mat. 980806

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita